

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025



PREFEITURA DE
CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **Secretaria Municipal de Defesa Civil**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo nº 2024.201.000117-3-PR, **RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica** recebeu o nº **002/2025**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 8.768/2017, pelo Decreto Municipal nº 125/2023, pelo Decreto Municipal nº 173/2024 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

1.3.1 - Anexo I - Termo de Referência.

1.3.2 - Anexo II - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de container almoxarife, container escritório, ar condicionado, prateleira, mobilização e desmobilização durante o período de 12 meses, para atender a Secretaria Municipal de Defesa Civil do município de Campos dos Goytacazes**, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, **com sede no Município de Campos dos Goytacazes**, conforme art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 173/2024, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 24 de fevereiro de 2025, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2- Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4- É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por lote**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos) para o lote**.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.4.1.** conter vícios insanáveis;
- 5.4.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;
- 5.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5-** O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.
- 5.6-** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas

de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 -Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.4- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

6.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.4.5- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.4.7- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.4.8- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.4.9- Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.4.10- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.10.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.4.10.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços, de maneira satisfatória, semelhantes ao objeto da presente Dispensa, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da

empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.1.1 Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

7.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

7.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 17 de fevereiro de 2025.

Alexandra dos Santos Paes
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de container almoxarife, container escritório, ar condicionado, prateleira e mobilização e desmobilização durante 12 meses para atender a Secretaria Municipal de Defesa Civil do município de Campos dos Goytacazes. Especifica-se:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO UNITÁRIA	UNID.	QUANT.
1	CONTAINER ESCRITÓRIO SIMPLES + AR CONDICIONADO 12000 BTU'S + MOBILIZAÇÃO + DESMOBILIZAÇÃO	1 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	CONTAINER ESCRITÓRIO SIMPLES REVESTIDO 20 PÉS	MESES	12
		2 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	AR CONDICIONADO 12000 BTU'S	MESES	12
		3 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	MOBILIZAÇÃO	UNID.	1
		4 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	1
2	CONTAINER ALMOXARIFE 20 PÉS + PRATELEIRA 3 NÍVEIS 5,00M X 0,60M +	1 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	CONTAINER ALMOXARIFE 20 PÉS	MESES	12

MOBILIZAÇÃO + DESMOBILIZAÇÃO	2 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	PRATELEIRA 3 NÍVEIS 5,00M X 0,60M	MESES	12
	3 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	MOBILIZAÇÃO	UNID.	1
	4 Exclusivo Restrito (Lei 123/06 e Art. 6º, Inciso I do Decreto 173/24)	DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	1

1.1 – Fundamentação legal na forma do Decreto nº 173/24, do Município de Campos dos Goytacazes, onde as contratações cujo valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 ficam restritas aos fornecedores locais.

2- JUSTIFICATIVA

Campos dos Goytacazes é o maior município em extensão territorial do Estado do Rio de Janeiro, com aproximadamente 4.032 km² de área e 514 mil habitantes¹. O município tem o relevo predominantemente área de planície, cercada por lagos, rios e canais, mas conta também com regiões montanhosas, com vegetação nativa e um litoral de aproximadamente 30 km de costa.

A Defesa Civil é um órgão atípico dentro da estrutura administrativa do Município, pois atua 24 horas por dia, 7 dias por semana, desenvolvendo suas ações com a finalidade de reduzir os riscos de desastres, e quando não é possível impedi-lo, empenha-se todos os esforços para minimizar seus impactos, ou seja, os agentes de defesa civil trabalham diretamente com o enfrentamento do desastre diuturnamente.

Importante trazer à baila o Decreto Federal nº 10.593/2020, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, aduzindo ainda alguns conceitos que merecem destaque:

¹ Fonte: IBGE Cidades (IBGE | Cidades@ | Rio de Janeiro | Campos dos Goytacazes | Panorama)

“Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sinpdec e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - Conpdec, sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres, e sobre os critérios e as condições para declaração e reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

*I - **ações de mitigação** - medidas destinadas a reduzir, limitar ou evitar o risco de desastre;*

*II - **ações de preparação** - medidas destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;*

*III – **ações de prevenção** - medidas prioritárias destinadas a evitar a conversão de risco em desastre ou a instalação de vulnerabilidades;*

*VII – **desastre** - resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;*

*VIII – **estado de calamidade pública** - situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;*

*XIV – **situação de emergência** - situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação.”*

Dessa forma, podemos evidenciar que a Defesa Civil Municipal atua antes, durante e depois de desastres por meio de ações distintas e de forma sistêmica em ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Sendo certo que todo trabalho desenvolvido, por esse órgão, é baseado em fenômenos naturais, que na maioria das vezes, **são imprevisíveis**, e quando previsíveis são inevitáveis.

Dentre as ações inerentes à Defesa Civil, as que afetam de forma mais agressiva e impactante à população do Município de Campos são: alagamentos, inundações, atendimento a pessoas em áreas isoladas, remoção de pessoas em áreas de risco, captura de abelhas e remoção de árvore com risco. A equipe operacional atua diuturnamente em campo, minimizando os danos causados pelos fenômenos naturais, para que o serviço atenda prontamente às respostas esperadas, levando as políticas públicas aos municípios, em ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

No entanto, a Secretaria não dispõe de uma área para sua equipe operacional, que inclui: condutores de viaturas e de equipamentos emergenciais, agentes de defesa civil mitigadores de risco e operador de equipamentos, condutores de viaturas e operador de equipamentos emergenciais, coordenador de gestão e avaliação de risco himenópteros. É possível verificar que nessa gestão houve um aumento do efetivo da Secretaria, de forma que as instalações prediais atuais não se mostram suficientes para garantir, de maneira adequada, todas as atividades desenvolvidas. A locação do objeto nesse momento se faz absolutamente necessária para dar dignidade às equipes que trabalham interna e externamente, que atualmente dispõe de um espaço extremamente precário.

Além do aumento do efetivo da Secretaria, outro ponto a ser ressaltado foi a aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes, que precisam de uma nova estrutura de armazenamento, haja vista que o setor de Almoxarifado da Secretaria não comporta mais os materiais, motivo pelo qual também necessitamos de um container com estrutura de almoxarifado para atender a Secretaria.

O contrato de locação dos containers será de 12 (doze) meses para que a Municipalidade possa, durante o período, planejar e implementar estrutura fixa. Dito isso, faz-se necessário investimento para contratação de empresa prestadora de serviço de locação de containers capazes de proporcionar a estrutura adequada para equipe, oferecendo dignidade aos mesmos, organização do fluxo de Almoxarifado e, ainda, colaborará com a construção de uma nova imagem para Secretaria Municipal de Defesa Civil.

2.1. – Justificativa de Quantidades

O Container almoxarife cumpre o papel de depósito para os bens de uso/consumo e materiais da Secretaria de Defesa Civil. É importante ressaltar que a secretaria, atualmente com 62 funcionários, dispõe de um espaço reduzido para armazenamento de itens usados diariamente e em momentos de crises emergenciais, fazendo-se necessário o uso do container para preservar os bens de maneira correta.

A Prateleira de 3 níveis, por sua vez, complementa o uso do Container almoxarife, uma vez que utilizada para organizar ferramentas e objetos de uso da Defesa Civil em emergências e ocorrências diárias que atendem aos munícipes.

O Container escritório é de suma importância por servir de espaço de convivência e descanso de funcionários do operacional, aqueles que trabalham em emergências e ocorrências, atualmente somados em 15 pessoas. Tal espaço comporta geladeira, bi-cama e sofá, que atendem o pessoal e estimulam o trabalho por meio de qualidade e fornecimento apropriado de itens para descanso entre um trabalho e outro. Dentre os itens que completam o espaço de convivência/alojamento está o ar-condicionado, item essencial de conforto em tempos de temperatura em níveis muito elevado e que prejudicam o trabalhador.

2.2 – Justificativa de tempo de contratação

O tempo de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de container almoxarife, container escritório, ar condicionado, prateleira e mobilização e desmobilização é de 12 meses. O porquê dessa estimativa se dá tendo em vista que é o tempo estipulado como necessário para que a Secretaria de Defesa Civil estruture fisicamente seu espaço, seja por meio de reformas, para atender plenamente o espaço demandado para armazenar e atender todo o quantitativo de itens e pessoas que trabalham e desempenham funções no local.

3 – ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas em decorrência do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0095.2003

FONTE: 122

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FICHA: 3842

3.2 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

4 – PRAZOS / CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – A respectiva Prestação de Serviço será acompanhada por uma equipe de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil, para comprovação da execução do objeto deste Termo e conferência dos produtos que serão locados, onde os mesmos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacrados, em perfeito estado, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

4.2 – A prestação dos serviços dos respectivos objetos deverá ocorrer no prazo de 15 dias corridos contados após a ordem de serviço, entre 9:00 horas e 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, mediante aviso prévio pela prestadora de serviços, na Secretaria Municipal de Defesa Civil, de endereço Rua Francisco Faria Barbosa, 200, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes.

4.3 – O objeto da presente licitação poderá ser renovado nos termos da legislação vigente, caso se mantenham as condições que justificaram sua contratação inicial, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo ao interesse público.

4.4 - O descarregamento e efetiva conclusão ficarão a cargo do prestador de serviços, devendo ser providenciada a mão de obra necessária para sua conclusão.

4.5 – O prazo total da Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses.

5 - A GARANTIA

5.1 - A garantia para os containers está descrita na Especificação Técnica.

5.2 - O serviço prestado deverá possuir garantia do contratado por um período de 12 (doze) meses.

5.3 - A garantia deverá ser prestada diretamente pela contratada ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para o contratante além do preço proposto pela licitante.

5.4 - Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos para entrega do objeto correrão por conta da contratada, durante todo o período de garantia do bem.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em caso de efetiva contratação, o pagamento será efetuado à contratada de acordo com a prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura a contratante, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada;

6.2 - Caso se faça necessária à reapresentação de quaisquer documentos, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

6.3 - Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento da nota fiscal ou fatura com número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O interessado em participar da Dispensa, antes da apresentação de sua Proposta Comercial, deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será permitido alegar posteriormente o desconhecimento de informações ou condições para justificar atrasos ou inexecuções de obrigações contratuais;

7.2 – Será adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço por lote.

7.3 - A divisão da contratação por lote e não por item é mais vantajosa porque gera economia para a Administração, pois permite maior margem de negociação com fornecedores, reduzindo preços unitários e custos operacionais, como processamento de pedidos e frete. Os itens a serem adquiridos possuem características interdependentes, exigindo compatibilidade técnica e operacional. A compra conjunta garante que todos os produtos sejam fornecidos por um único fornecedor, evitando problemas de incompatibilidade. E, por fim, reduz ainda a fragmentação da entrega, facilitando a gestão logística.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas cláusulas do futuro Contrato;

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.3 – Comunicar a Contratada com antecedência mínima, quaisquer ocorrências, para que procedam aos reparos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato;

8.4 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentadas do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada vencedora deverá entregar o objeto deste Termo de acordo com as especificações nele contidas;

9.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.3 - Os produtos para reposição que forem utilizados deverão ser de primeira linha e/ou genuíno, sendo recusado qualquer outro produto em inconformidade com o Termo de Referência, devendo ser substituído imediatamente;

9.4 – O objeto licitado na prestação de serviço deverá estar garantido, contra qualquer defeito, nas condições do fabricante, devendo a CONTRATADA, substituir por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso o objeto seja considerado inadequado às especificações ou que tenha sofrido danos ou avarias que comprometam seu funcionamento adequado;

9.5 - Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Termo, será a Contratada obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

9.6 - Aceitar as instruções e fiscalização pela Secretaria Municipal de Defesa Civil quanto à qualidade, perfeição e eficiência;

9.7 - Não ceder ou transferir o Contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica;

9.8 - Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sobre a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Termo;

9.9 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes da omissão ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;

9.10 - Verificada a má qualidade dos objetos fornecidos, deverá ser providenciada a substituição imediatamente, sem ônus para a contratante;

9.11 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9.12 - Responsabilizar-se pelo transporte e demais gastos com o objeto deste Termo;

9.13 - Fornecer o objeto no mesmo valor fornecido e especificado no presente Termo de Referência;

10 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 – O objeto em desacordo com as especificações do Termo não será aceito pela equipe de fiscalização da Contratante;

10.2 – A Contratada deverá conhecer todo o Termo disposto acima para evitar o descumprimento e/ou inexecução de obrigações contratuais alegando desconhecimento de informações.

11 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias de acordo com a prestação de serviço, pelo Órgão responsável da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, após emissão de nota fiscal e envio por esta de toda documentação ao pagamento ao Órgão.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 – Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços, de maneira satisfatória, semelhantes ao objeto da presente dispensa, observando-se que tal(ais) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa de mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição de serviço prestado; Nome, CNPJ e endereço da empresa para qual o serviço fora prestado.

Alcemir Pascoutto da Rocha
Secretário Municipal de Defesa Civil

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
_____ E A
EMPRESA _____.

A _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor _____, Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2025**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 125, de 27 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo n.º **2024.201.000117-3-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de container almoxarife, container escritório, ar condicionado, prateleira, mobilização e desmobilização durante o período de 12 meses, para atender a Secretaria Municipal de Defesa Civil do município de Campos dos Goytacazes**, conforme descrito no Anexo I do Termo de Dispensa Eletrônica, em especial, na Nota de Empenho n.º ____/202_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no Processo nº 2024.201.000117-3-PR e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda à CONTRATADA:

I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;

II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;

III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo serviço;

V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.

VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, **em parcela única, conforme subitem 6.1 do termo de Referência**, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho nº 04.122.0095.2003.0000, pela Natureza de Despesa n.º 339039, Fonte de Recurso n.º _____, com cobertura através da Nota Empenho n.º _____ de - _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Não será admitido reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2025**, ao qual se vincula, bem como aos termos

da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º 2024.201.000117-3-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2025.

Contratante: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Contratada: _____

Testemunhas: _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, “*in fine*”, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 125/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 002/2025**, restrita para a participação de microempendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, sediadas em Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de container almoxarife, container escritório, ar condicionado, prateleira, mobilização e desmobilização durante o período de 12 meses, para atender a Secretaria Municipal de Defesa Civil do município de Campos dos Goytacazes.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 24 de fevereiro de 2025.

Local: www.licitanet.com.br.

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2025.

Michelle Gomes Alves
Agente de Contratação